



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019 - PMP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE E A EMPRESA ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.901.384-65, portador da Cédula de Identidade nº 6.403.826 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI – ME**, situada na Rod. Br 408, KM 73, nº 775, Paudalho-PE, Alto do Hospital, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrito no CNPJ: 27.264.796/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Anderson Gomes de Melo Cavalcanti, RG: 6.917.836 – SDS/PE e CPF: 076.412.424-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Considerando, a anuência da **CONTRATADA** para a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, previsto na cláusula sétima do referido contrato;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 afigura-se mais econômica do que a instauração de um novo processo licitatório para o mesmo objeto;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Considerando, a autorização do Prefeito Constitucional para a prorrogação contratual na forma prevista em contrato e na Lei;

As partes celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** da Frota pertencente a Prefeitura Municipal, tem por objeto a **Prorrogação do CONTRATO Nº 066/2019, por mais 12 (Doze) Meses**, com efeito, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA RESOLUTIVA:

O presente instrumento ficará automaticamente rescindido entre as partes, por razões de interesse público ou em virtude da conclusão de novo Processo Licitatório com proposta vencedora mais vantajosa para a Administração, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive preços e condições de pagamento, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura do **PAUDALHO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a ser publicado na Imprensa Oficial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

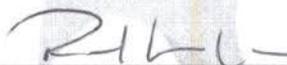
Paudalho, 26 de Maio de 2020.


Marcelo Fuchs Campos Gouveia
Prefeito
Contratante


Anderson Gomes de Melo Cavalcanti
ANDERSON G DE MELO CAVALCANTI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: 0215782084-45
CPF:


NOME: 006.18454408
CPF:

PAUDALHO